



**Jogos da
Juventude
CAIXA**

Foz do Iguaçu/PR
19 de out a 03 de nov

CDE

03

REALIZAÇÃO



COMITÊ OLÍMPICO DO
BRASIL



PROCESSO 02-26-CDE-JJ-MG-GR-SANTA CATARINA

Impetrante: Estado de Santa Catarina

Impetrado: Coordenador de Competições dos Jogos da Juventude

Modalidade: Ginástica Rítmica

Presidente: Dra. Desirée Emmanuelle G dos Santos

Auditora Relatora: Liz Rosas

Auditor: Guilherme Medeiros Rocha

Procurador: João Pedro Soncini Deliberador

Defensor Dativo: Rodrigo Fedatto

Representante do Santa Catarina: Lucimar Pereira Dias

Coordenador de Competições: José Deodato de Aquino

DECISÃO:

Por **unanimidade de votos** a Comissão Disciplinar Especial, conheceu do Mandado de Garantia e no mérito, por maioria, negou provimento.

Encerrada a sessão às 10h57

Publique-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu/PR, 22 de outubro de 2026

DESIRÉE EMMANUELLE G DOS SANTOS

Presidente da CDE

PROCESSO 03-26-CDE-JJ-DISCIPLINAR-RN-RS

Denunciado: Antonio Flores de Souza – Atleta de Tênis de Mesa do Estado do Rio Grande do Sul

Enquadramento: Arts. 105 e 108 do CBJDE

Presidente: Dra. Desirée Emmanuelle G dos Santos

Auditora Relatora: Liz Rosas

Auditor: Guilherme Medeiros Rocha

Procurador: João Pedro Soncini Deliberador

Defensor Dativo: Rodrigo Fedatto

Representante do Estado do Rio Grande do Sul: Marcelo Nunes

Representante do Estado do Rio Grande do Norte: Fabio Bezerra Costa

DECISÃO:

Transação Disciplinar nos seguintes termos:

- 1- Antonio Flores de Souza – Atleta de Tênis de Mesa do Rio Grande do Sul: confecção de redação com o tema sobre a seca no Nordeste, com prazo de entrega de 24h.
- 2- Maria Clara Ferreira – Atleta de Atletismo do Rio Grande do Norte: confecção de redação com o tema sobre a enchente no Rio Grande do Sul, com prazo de entrega de 24h.

Encerrada a sessão às 16h06

Publique-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu/PR, 22 de outubro de 2026



DESIRÉE EMMANUELLE G DOS SANTOS

Presidente da CDE

REALIZAÇÃO

PROCESSO 04-26-CDE-JJ-JUDÔ-ÁRBITROS

Denunciado: Meire Cristina Yamaguti – Árbitra de Judô

Enquadramento: Arts. 108, 113 e 116, do CBJDE

Denunciado: Rodrigo Marcelo Tonieto – Árbitro de Judô

Enquadramento: Arts. 108 e 113, do CBJDE

Presidente: Dra. Desirée Emmanuelle G dos Santos

Auditora Relator: Guilherme Medeiros Rocha

Auditora: Liz Rosas

Procurador: João Pedro Soncini Deliberador

Defensor Dativo: Rodrigo Fedatto

DECISÃO:

1. Meire Cristina Yamaguti – Árbitra de Judô: Por **unanimidade de votos** a Comissão Disciplinar Especial, conheceu da denúncia e julgou procedente, para aplicar a denunciada a pena de advertência, fulcro no art. 113 c/c 94, do CBJD. Em relação aos arts. 108 e 116, julgaram improcedente, para absolver a denunciada.

2. Rodrigo Marcelo Tonieto – Árbitro de Judô: Por **unanimidade de votos** a Comissão Disciplinar Especial, conheceu da denúncia e julgou procedente, para aplicar ao denunciado a pena de advertência, fulcro no art. 113 c/c 94, do CBJD. Em relação ao art. 108, julgaram improcedente, para absolver o denunciado.

Encerrada a sessão às 16h54

Publique-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu/PR, 22 de outubro de 2026



DESIRÉE EMMANUELLE G DOS SANTOS
Presidente da CDE

REALIZAÇÃO

PROCESSO 05-26-CDE-JJ-TENIS DE MESA-RIO DE JANEIRO

Denunciado: Márcio Castro Aragão - Técnico de Tênis de Mesa do Rio de Janeiro

Enquadramento: Arts. 108, 113 e 115, do CBJDE

Presidente: Dra. Desirée Emmanuelle G dos Santos

Auditora Relatora: Liz Rosas

Auditor: Guilherme Medeiros Rocha

Procurador: João Pedro Soncini Deliberador

Defensor Dativo: Rodrigo Fedatto

DECISÃO:

Por unanimidade de votos a Comissão Disciplinar Especial, conheceu da denúncia e julgou procedente, no art. 108 do CBJDE, para aplicar ao denunciado, Márcio Castro Aragão - Técnico de Tênis de Mesa do Rio de Janeiro, a pena de advertência. Com relação aos arts. 113 e 115 do CBJDE, por maioria, julgar improcedente, para absolver o denunciado.

Encerrada a sessão às 19h05

Publique-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu/PR, 22 de outubro de 2026



DESIRÉE EMMANUELLE G DOS SANTOS
Presidente da CDE

REALIZAÇÃO